



Designação	Depósito a Prazo		
Condições de Acesso	Particulares residentes, ENI's e Empresas titulares de contas de depósito à Ordem na Caixa de Crédito da Chamusca.		
Modalidade	Depósito a Prazo (Dec.Lei 430/91)		
Prazo	31 a 366 dias		
Mobilização Antecipada	É permitida a mobilização antecipada, total ou parcial, em qualquer momento, com penalização de 100% aplicada aos juros vencidos.		
Renovação	Automática e sucessiva, pelo mesmo prazo, à taxa e demais condições que no momento da renovação estiverem em vigor, excepto se i) O Cliente manifestar a sua oposição à constituição de um novo depósito a prazo ii) A data limite para a manifestação de oposição é a do vencimento.		
Moeda	Euro		
Montante	Mínimo de constituição/ manutenção €500		
Reforços	Em caso de renovação do DP, na data do vencimento ou até 2 dias úteis após a data do vencimento, mediante transferência da conta à ordem.		
Taxa de Remuneração	Prazo	TANB%	TANL%
	A 31 dias	0,5	0,375
	32 a 91 dias	0,75	0,563
	92 a 181 dias	1	0,750
	182 a 365	1,1	0,825
A 366 dias	1,25	0,938	
Regime de capitalização	Os juros podem ser ou não capitalizados automaticamente no vencimento, devendo essa opção ser indicada na data da constituição		
Cálculo de Juros	Os juros são calculados sobre o prazo do depósito e sobre o capital, considerando um ano de 360 dias.		
Pagamento de Juros	Os juros são pagos na data do vencimento, através de crédito na conta à ordem ou adicionados ao capital.		
Regime Fiscal	Juros passíveis de IRS/IRC à taxa de 25%		
Outras condições	Não aplicável		
Garantia Capital	O capital encontra-se garantido no vencimento ou em caso de mobilização antecipada.		
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos na C.C.A.M. CHAMUSCA, beneficiam de garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia, garante o reembolso até ao valor de €100.000 por depositante definido pelo Decreto-Lei nº 119/2011 de 26 de Dezembro. No calculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros. No caso de contas colectivas, conjuntas ou solidárias, na ausência de disposição em contrário, os vários Titulares assumem-se como tendo partes iguais. No entanto se for a conta de uma associação à qual tem acesso vários membros, considera-se a entidade como único Titular. Para informações complementares consulte o seguinte endereço www.fgd.pt		
Instituição Depositária	Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Chamusca, CRL, em qualquer agência, através do telefone 249 769 150 ou ainda em www.ccamchamusca.pt		
Validade da Condições	Os termos e condições da FIN encontram-se em vigor na presente data		

CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO CHAMUSCA

Sede - Rua Direita de S. Pedro,216 –2140-098 CHAMUSCA – telef. 249769150

Balcões – Azinhaga - Carregueira – Golegã - Parreira